



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°184**, de 10 de março de 1978.

**Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, cria o Cargo de Encarregado do SIAT e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado e Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientações fiscais.

**Art. 2º.** O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT), resultando do convênio terá o quadro do pessoal supervisionado pela secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

**Art. 3º.** As atribuições do SIAT serão determinadas no convênio autorizado pela presente Lei.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de Encarregado do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal do Município de Alpercata.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de março de 1978.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de março de 1978.

*Secretário Municipal de Administração*

---